

CARTILHA
RPC
REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

PERGUNTAS SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

01

Sou servidor(a) efetivo(a). Com a criação da Previdência Complementar eu perco algum direito ou vai prejudicar minha aposentadoria?

Não perco nenhum direito e nem vai alterar nenhuma regra para os aposentados ou para os que já são servidores efetivos. Para esclarecer será preciso recordar sobre o sistema previdenciário do Brasil.

02

O que é previdência complementar?

Singelamente é preciso diferenciar os regimes de previdência:

a) Regime geral de previdência social (INSS). As pessoas contratadas temporariamente através de processo seletivo e os cargos cargos comissionados, funcionários de empresa, são segurados por ele e para ele contribuem. Os contribuintes do INSS, contribuem até o limite de R\$6.433,57. Mesmo que recebam R\$10mil, R\$20mil, só contribuem até este limite. E este é o limite que irão se aposentar.

b) Regime próprio de previdência social (PREVIJAN). As pessoas que prestaram concurso público e foram nomeadas são seus segurados e contribuintes. Hoje, para cada cargo que você ocupa, mesmo que tenha or exemplo dois cargos de professor contribuirá para cada cargo individualmente. Se seu cargo for acima de R\$6.433,57 você contribui e continuará a contribuir sobre TODO seu salário de contribuição. Para quem já é servidor não alterará em nada o novo Regime de Previdência Complementar (RPC).

c) Regime de Previdência Complementar (RPC). Embora já existisse conforme se vê na leitura das Leis Federais Complementares 108 e 109 ele não era obrigatório. Será obrigatório OFERTAR para os NOVOS SERVIDORES CONCURSADOS que tenham um salário de contribuição ACIMA DE R\$6.433,57. Haverá a contribuição do servidor neste limite. O servidor poderá optar pela Previdência Complementar. A diferença básica é que o limite da aposentadoria que o PREVIJAN pagará para estes NOVOS servidores será de R\$6.433,57 para cada cargo que ele ocupar.



O QUE É UMA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA?

Os planos de previdência oferecidos pelas sociedades seguradoras ou pelas entidades abertas de previdência complementar são planos de benefícios de caráter previdenciário e têm por objetivo complementar os benefícios oferecidos pelo regime geral de previdência social.

Ao contrário da modalidade aberta, a previdência complementar fechada é destinada a funcionários vinculados a uma empresa ou de uma determinada categoria ou setor. Por isso, os planos são contratados por uma empresa, associação ou entidade para funcionários ou associados.

03

Os novos servidores então não serão segurados do PREVIJAN?

Os novos servidores que entrarem após a implantação da previdência complementar, bem como **TODOS SERVIDORES CONCURSADOS** continuarão como segurados do PREVIJAN. E poderão optar por ter mais uma forma de aposentaria, que é a complementar.

04

É obrigatório a existência da previdência complementar.

Desde a promulgação da Emenda Constitucional 103, em 12 de novembro de 2019, ela se tornou obrigatória.

05

E tem prazo para sua implantação?

A referida emenda deixou expresso em seu bojo que seriam dois anos o prazo, que termina, portanto, em 13 de novembro deste ano.

06

E o que tem que ser feito para sua implantação?

Primeiramente tem que se elaborar e aprovar lei específica criando-a. Após sua criação o caminho é sua efetiva implantação. Não é viável financeiramente o Município fazer sua gestão.

07

Então qual o caminho?

O caminho é o Município fazer adesão a uma entidade fechada de previdência complementar.

08

E como é essa adesão?

O Município vai aplicar os procedimentos licitatórios para a escolha da entidade.

09

E se o município não aprovar a lei e implantar, o que acontece?

Como o Município vai ficar inadimplente pode-se pensar nas seguintes consequências:

a) Suspensão do certificado de regularidade previdenciária e comisso o Município não recebe transferências voluntárias do Governo Federal. Prejuízo, com certeza, para a população.

b) Há alguns remédios jurídicos, como por exemplo o mandado de injunção e a ação de descumprimento de preceito fundamental em desfavor dos Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo.



10

Então para quê a previdência complementar?

O motivo é que depois da Emenda Constitucional que obriga a existência dessa previdência complementar os novos servidores mesmo recebendo “salários” acima do teto não poderão receber proventos de aposentadoria acima desse teto.

11

É possível dar um exemplo?

Sim. Imaginemos alguém que ganha R\$ 7.500,00 reais por mês. Como o teto é de R\$ 6.433,57, ele poderá, se quiser, aderir a previdência complementar e contribuir sobre os mil e poucos reais excedentes.



12

Haverá prejuízo para os servidores atuais?

Não, pois eles não serão abrangidos pela previdência complementar, pois continuam com suas contribuições, regras e cálculos para se aposentarem.

13

Sou servidor e recebo menos que o TETO, (R\$6.433,57). Há alguma vantagem para aderir?

Sim, várias.

14

Quais são as vantagens?

a) Possibilidade de ter uma “aposentadoria complementar”, pois terei a do PREVIJAN e posso ter a nova;

b) Possibilitar o nível de renda na a posentadoria semelhante ao se estivesse na ativa

c) Acompanhar e controlar de perto o seu saldo e sua rentabilidade individualmente;

d) Potencial de diversificação de investimentos como renda fixa, renda variável e outros.

e) Abatimento no cálculo do imposto de renda, com limite de 12% da renda bruta anual, para quem declara no modelo completo.

f) Contribuição do patrocinador confirme legislação.

15

A proposta foi apresentada aos servidores municipais?

São mais de mil e quatrocentos servidores efetivos. Não é possível consultar um a um. Mesmo assim foi apresentado ao Conselho Deliberativo do PREVIJAN, constituído única exclusivamente por servidores efetivos, proposta. Esse Conselho Deliberativo representa os servidores como os Sindicatos de Classes Municipais também os representa, como a Câmara Municipal representa a sociedade Janaubense e consequentemente os servidores, que fazem parte da sociedade Janaubense.

Mesmo que o Conselho tivesse discordado da proposta, o que não aconteceu, o Município teria que implantar a previdência complementar. Recomendamos a leitura das primeiras perguntas.

16

O PREVIJAN é o responsável pela previdência complementar?
Não, o PREVIJAN não é o responsável pela criação e implementação da previdência complementar. Mas desde quando se intensificaram as discussões nacionais da reformada previdência os diretores, assessoria jurídica e membros dos órgãos colegiados do PREVIJAN, se envolveram com o assunto, participaram de seminários e palestras. Por isso, devido ao conhecimento sobre o assunto, ainda que muito pequeno, se ofereceu para ajudar a Administração Direta com os trâmites necessários.



CONHEÇA MELHOR O PREVIJAN

**Acesse o site e saiba mais:
www.previjan.mg.gov.br**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
CNPJ: 04.124.168/0001-60**

LOCALIZAÇÃO

**Rua São João da Ponte, nº 463,
São Gonçalo - CEP: 39445-045
Janaúba/MG**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Segunda a sexta,
das 08:00 às 17:00 horas.**

**CONTATO
(38) 3821-8180**